



Correio Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Distribuição Gratuita

Quarta-feira, 23 de Março de 2011

Ano I *nº 13 www.araguari.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



COMUNICADO

A Prefeitura de Araguari, por meio da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, comunica que no dia 31 de março, a partir das 20 horas ocorrerá a Assembléia Geral na Biblioteca Pública Municipal “Prof. Paulo de Oliveira” para a eleição dos membros que irão participar da Comissão de Análise e Seleção – CAS que será composta por 03 (três) representantes do setor cultural e seus respectivos suplentes.

Os interessados em concorrer à eleição deverão comparecer à Biblioteca Pública Municipal, situada à Rua Virgílio de Melo Franco nº 11, Centro, até o dia 30 de março, no período das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas. Será necessário comprovar residência em Araguari, durante dois anos e ainda, notoriedade na área artístico cultural por meio de currículo com respectiva comprovação ao preencher o formulário de inscrição.

O PMIC tem como objetivo captar e canalizar recursos ao setor artístico-cultural tais como teatro, música, shows, edição de livros e jornais, estimulando desta forma a realização de diversos projetos através da prestação de apoio financeiro.

Poderá votar na Assembléia qualquer pessoa maior de idade e residente em Araguari. É importante que a comunidade participe para que, com o seu voto, sejam selecionados os projetos que mereçam o incentivo do PMIC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI – MG. O MUNICIPIO DE ARAGUARI, no Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Educação, pela Comissão Permanente de Licitações, instituída pelo Decreto nº. 002/2011, torna público que será realizada **CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRAR MERENDA ESCOLAR DE PRODUTORES LOCAIS**, em conformidade com o disposto neste CHAMAMENTO, com a Lei 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 38/2009, no que couber com as normas da Lei 8.666/93, e princípios gerais da administração pública. As propostas acompanhadas das documentações relacionados no item 4 (quatro) do Edital, deverão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araguari, no seguinte endereço e horário: Rua Virgilio de Melo Franco, nº. 550, em Araguari – MG, **das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 até o dia 04 (quatro) de abril de 2011**, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação. Estará disponível gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. O presente edital permanecerá aberto até 30/03/2011. Mais informações pelo telefone (034) 3690-3280.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



LEI N.º 4.727

“Autoriza o Município de Araguari a celebrar convênio com a União, Ministério da Defesa – Comando do Exército, por intermédio do Departamento de Engenharia e Construção - DEC e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araguari, através do Chefe do Executivo, autorizado a celebrar convênio com a União, Ministério da Defesa – Comando do Exército, por intermédio do Departamento de Engenharia e Construção - DEC, com a finalidade de elaborar estudos e projetos, bem como a execução de obras e serviços de engenharia em geral, do interesse da Prefeitura desta cidade, inclusive pavimentação, recapeamento, infraestrutura, trabalhos topográficos e cartográficos, em quaisquer de suas fases, fiscalização, assistência técnica, controle tecnológico e laboratorial.

Parágrafo único – Fica ainda autorizado o Município de Araguari a celebrar com União, Ministério da Defesa – Comando do Exército, por intermédio do Departamento de Engenharia e Construção – DEC, respectivos termos aditivos e planos de trabalhos decorrentes do convênio mencionado no *caput* deste artigo, para a definição das obras e serviços concernentes a serem executados, assim como os custos e condições respectivos, devendo ser dada à Câmara Municipal imediata ciência dos instrumentos respectivos então firmados.

Art. 2º - Os gastos com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, e ainda com recursos alocados mediante concessão de empréstimos, repasses de verbas inseridas por emendas parlamentares nos orçamentos da União e do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 17 de março de 2011.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Sílvio Manuel da Cruz Póvoa
Secretário de Obras



Correio Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Carmen Sícari
Jornalista Responsável - JP Reg. n.º 5.583/MG

Aloísio Nunes de Faria
Secretário Municipal de Gabinete

Redação:

Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal de Araguari
Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054
Tiragem: 1.000 exemplares

Diagramação e impressão:

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.
CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta - Rua Bias Fortes, 510 -
Centro - Fone 3241-983 - CEP 38440-008 Araguari, MG - Vencedora do Processo
de Pregão n.º 122/2010 - Contrato de Prestação de Serviços: 311/2010.

Postos de distribuição gratuita:

ACIA - Associação comercial e Industrial de Araguari
- Avenida Tiradentes, 35 - Centro
Biblioteca Pública Municipal
- Rua Virgílio de Melo Franco, 11 - Centro
Câmara Municipal de Araguari
- Rua Cel. José Ferreira Alves, 758 - Centro
CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Araguari
- Avenida Coronel Theodolino Pereira de Araújo, 2.374
Controladoria Municipal
- Rua Virgílio de Melo Franco, 550 - Centro
Fórum Dr. Oswaldo Pieruccetti
- Avenida Coronel Theodolino Pereira de Araújo, 860 - Centro
Fundação Aragarina de Educação e Cultura (FAEC)
- Rua Brasil Accioly, 360 - Centro
Procuradoria-geral do Município
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás
Secretaria Municipal de Administração
- Rua Virgílio de Melo Franco, 550 - Centro
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios
- Praça Sérgio Pacheco s/nº - Bairro Jôquei Clube
Secretaria Municipal de Educação
- Avenida Joaquim Aníbal, 413 - Centro
Secretaria Municipal de Esportes
- Rua Virgílio de Melo Franco, 225 - Centro
Secretaria Municipal de Fazenda
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás
Secretaria Municipal de Gabinete
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás
Secretaria Municipal de Gabinete
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- Rua Esplanada de Goiás, 395 - Bairro Goiás
Secretaria Municipal de Obras
- Rua Esplanada de Goiás, 395 - Bairro Goiás
Secretaria Municipal de Planejamento e de Desenvolvimento Econômico e Turismo
- Rua Esplanada de Goiás, 395 - Bairro Goiás
Secretaria Municipal de Saúde
- Rua Coronel Lindolfo França - 310 - Centro
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
- Rua Esplanada de Goiás, 395 - Bairro Goiás
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás
Superintendência de Água e Esgoto (SAE)
- Avenida Hugo Alessi, 50 11 - Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



LEI N.º 4.728

“Autoriza a celebração do termo de convênio n.º 001/2011 com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Minas Gerais – UNDIME-MG, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araguari autorizado a celebrar, através do Chefe do Executivo, com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Minas Gerais – UNDIME-MG, o termo de convênio n.º 001/2011, constante do anexo a esta Lei, para os fins nele descritos.

Parágrafo único – Poderá também o Chefe do Executivo Municipal, na representação deste Município, firmar os termos aditivos a que se refere o inerente termo de convênio.

Art. 2º - Correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal os gastos com a execução desta Lei que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 17 de março de 2011.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Eunice Maria Mendes
Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



LEI N.º 4.729

“Autoriza o Município de Araguari a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais de que trata o Decreto n.º 44.514, de 10 de maio de 2007, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araguari, autorizado a celebrar convênio de que trata o Decreto n.º 44.514, de 10 de maio de 2007, nos moldes da minuta anexa a esta Lei, para estabelecimento de bases de cooperação entre as partes, visando o fornecimento, pelo DETRAN/MG ao Município, de informações referentes às operações de arrendamento mercantil de veículos automotores registrados no Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único – Fica ainda autorizado o Município de Araguari a celebrar termos aditivos relativos ao mesmo convênio de que trata o caput deste artigo.

Continua...

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 17 de março de 2011.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Joaquim Barbosa Rodrigues Militão
Secretário da Fazenda

Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Rua Duzentos e Um, localizada no Bairro Paraíso, passa a denominar-se "RUA DOUTOR ADRIANO JÚLIO DE MATTOS DA CRUZ".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 17 de março de 2011.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Miguel Domingos Oliveira
Secretário de Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



LEIN.º 4.730

"Autoriza a concessão de subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e a celebração de respectivo convênio."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araguari, através do Chefe do Executivo, autorizado a conceder subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no valor mensal de R\$5.000,00 (cinco mil reais), no total de dez (10) parcelas, com início da obrigação no mês de março do corrente ano e término em dezembro de 2011, bem como a celebrar com a aludida Associação o respectivo convênio constante da minuta anexa, onde estão estabelecidas a destinação do recurso e as obrigações dos participantes.

Parágrafo único – Fica ainda autorizada a celebração dos termos aditivos a que referem as inerentes cláusulas do convênio previsto no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal os gastos com a execução da presente Lei que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 17 de março de 2011.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Virgínia Alcântara
Secretária do Trabalho e Ação Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



LEI Nº 4.732

"Referenda o termo de convênio nº 62.1.3.1062/2010, que entre si celebraram o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Educação e o Município de Araguari."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica referendado o termo de convênio nº 62.1.3.1062/2010, que o Município de Araguari celebrou com o Estado de Minas Gerais, este por intermédio da Secretaria de Educação, constante do anexo desta Lei, que tem como objeto o repasse de recursos financeiros ao Município, conforme especificado no respectivo plano de trabalho, a serem agregados aos recursos municipais orçados para a execução do Programa Municipal de Transporte Escolar/2010, beneficiando alunos do ensino fundamental e médio da rede pública da localidade.

Art. 2º - Fica autorizado o Município de Araguari, através do Chefe do Executivo, a celebrar atinente termo aditivo a que se refere o mencionado convênio.

Art. 3º - Para acorrer os gastos com a execução desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial/suplementar no vigente orçamento, nos valores necessários à execução do ajuste referenciado, valendo-se para tanto da anulação total ou parcial de dotações do mesmo orçamento, em igual montante e/ou do excesso de arrecadação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, com a produção dos seus efeitos a contar de 1º de dezembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 17 de março de 2011.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Eunice Maria Mendes
Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



LEI Nº 4.731

"Modifica a denominação da Rua Duzentos e Um, localizada no Bairro Paraíso, para RUA DOUTOR ADRIANO JÚLIO DE MATTOS DA CRUZ."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu,
Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



LEI N° 4.733

“Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS DO P.A. “EZEQUIAS DOS REIS”.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a “ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS DO P.A. “EZEQUIAS DOS REIS””, com sede neste Município, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 04.518.936/0001-60.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 17 de março de 2011.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Leonardo Furtado Borelli
Secretário de Governo

entra em vigor na data da sua publicação, com a produção dos seus efeitos a contar de 6 de dezembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 17 de março de 2011.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Joaquim Barbosa Rodrigues Militão
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



LEI N.º 4.735

“Autoriza a concessão de subvenção à Sociedade dos Surdos de Araguari, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araguari autorizado a conceder subvenção à Sociedade dos Surdos de Araguari, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), que será pago em três (3) parcelas mensais e sucessivas de R\$5.000,00 (cinco mil reais) cada uma, a qual deverá ser destinada ao cumprimento de suas finalidades estatutárias ou para assegurar assistência geral e apoio às ações que concorram para o aprimoramento da comunidade.

Parágrafo único – Deverá ocorrer a celebração de instrumento apto entre a Administração Municipal e a beneficiária da subvenção, que poderá revestir-se da forma de convênio, para a disciplina do intercâmbio financeiro e jurídico entre as partes celebrantes, nos moldes do anexo único a esta Lei.

Art. 2º - Para receber a subvenção referida no artigo antecedente a beneficiária mencionada deverá formular requerimento ao Chefe do Executivo, sujeitar-se às condições estabelecidas na Lei nº 4.653, de 30 de junho de 2010 (Diretrizes orçamentárias) e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal), bem como deverá preencher os seguintes requisitos:

- I – ser cadastrada junto à Prefeitura Municipal;
- II – ter personalidade jurídica;
- III – comprovar a eleição da sua mais recente diretoria e o respectivo mandato, bem como quem se acha investido de poderes para, em seu nome, receber a subvenção financeira;
- IV – comprovar que foi declarada de utilidade pública por ato ou lei municipal;
- V – comprovar que está quite com as Fazendas federal, estadual e municipal, através da apresentação da concernede certidão negativa;
- VI – ter prestado contas da aplicação de subvenção/auxílio financeiro de qualquer natureza, acaso anteriormente recebido (a) do Município;
- VII – comprovar que vem cumprindo, regularmente, as suas finalidades estatutárias;
- VIII – comprovar que os cargos de sua diretoria não são remunerados;
- IX – comprovar que não tem fins lucrativos;
- X – apresentar certidão negativa de débitos perante o INSS (CND);
- XI – apresentar, se for o caso, certificado de regularidade de situação do FGTS.

Parágrafo único – O atestado de cumprimento dos requisitos constantes dos incisos III, VII, VIII e IX deste artigo poderá ser fornecido pelo Poder Judiciário ou pelo Ministério Público.

Art. 3º - A prestação de contas à Fazenda Municipal quanto à subvenção de que trata esta Lei, deverá ser feita pela beneficiária contemplada até 31 de de-

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



LEI N° 4.734

“Referenda o acordo de cooperação técnica que entre si celebraram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e o Município de Araguari.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica referendado o acordo de cooperação técnica que o Município de Araguari celebrou com o Estado de Minas Gerais, este por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, constante do anexo desta Lei, para os fins nele descritos.

Art. 2º - Fica autorizado o Município de Araguari, através do Chefe do Executivo, a celebrar atinente termo aditivo a que se refere o mencionado acordo de cooperação técnica.

Art. 3º - Para acorrer os gastos com a execução desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial/suplementar no vigente orçamento, nos valores necessários à execução do ajuste referenciado, valendo-se para tanto da anulação total ou parcial de dotações do mesmo orçamento, em igual montante e/ou do excesso de arrecadação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei

Continua...

zembro de 2011, para tanto a mesma deverá observar ainda as instruções do Departamento Municipal de Contabilidade.

Art. 4º - Correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal os gastos com o cumprimento desta Lei que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 17 de março de 2011.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Virgínia Alcântara
Secretária de Trabalho e Ação Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



LEI Nº 4.736

“Altera a redação dos incisos I e II, do § 2º, e do § 3º, do art. 12, da Lei nº 4.376, de 11 de dezembro de 2007, que “Dispõe sobre a Política Permanente de Disciplina, Prevenção, Controle e Fiscalização da Poluição Acústica ou Sonora Produzidas no Município de Araguari-MG”.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos I e II, do § 2º, do art. 12, da Lei nº 4.376, de 11 de dezembro de 2007, que “Dispõe sobre a Política Permanente de Disciplina, Prevenção, Controle e Fiscalização da Poluição Acústica ou Sonora Produzidas no Município de Araguari-MG”, passam a ter esta redação:

“Art. 12 - . . .

. . .

§ 2º - . . .

I – das 9 (nove) às 11 (onze) horas e das 14 (quatorze) às 20 (vinte) horas, nos dias úteis;

II – das 9 (nove) às 17 (dezessete) horas, aos sábados.

. . .”

Art. 2º - O § 3º, do art. 12, da Lei nº 4.376, de 11 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 - . . .

. . .

§ 3º - Fica expressamente proibida a propaganda volante ou fixa, por quaisquer meios de amplificação sonora, nos domingos e feriados, e, aos sábados, a partir das 17 (dezessete) horas.”

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 17 de março de 2011.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Cândido Costa Arruda
Secretário de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



LEI Nº 4.737

“Modifica a denominação da Rua Seis, localizada no Loteamento Portal de Fátima I, no Bairro de Fátima, para RUA MOYSES VIEIRA.”

A câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Rua Seis, localizada no Loteamento Portal de Fátima I, no Bairro de Fátima, passa a denominar-se “RUA MOYSES VIEIRA”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 17 de março de 2011.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Miguel Domingos Oliveira
Secretário de Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



LEI Nº 4.738

“Modifica a denominação da Rua Onze, localizada no Loteamento Portal de Fátima I, no Bairro de Fátima, para RUA OSWANDO DOS SANTOS MONTEIRO.”

A câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Rua Onze, localizada no Loteamento Portal de Fátima I, no Bairro de Fátima, passa a denominar-se “RUA OSWANDO DOS SANTOS MONTEIRO”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 17 de março de 2011.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Miguel Domingos Oliveira
Secretário de Serviços Urbanos

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI** 

LEI Nº 4.739

“Referenda o termo de convênio nº 74324/2010/SNAS/MDS, que entre si celebraram a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e o Município de Araguari.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica referendado o termo de convênio nº 74324/2010/SNAS/MDS, que entre si celebraram a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e o Município de Araguari, constante do anexo desta Lei, para os Fins nele descritos.

Art. 2º - Fica autorizado o Município de Araguari, através do Chefe do Executivo, a celebrar atinente termo aditivo a que se refere o mencionado convênio.

Art. 3º - Para acorrer os gastos com a execução desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial/suplementar no vigente orçamento, nos valores necessários à execução do ajuste referenciado, valendo-se para tanto da anulação total ou parcial de dotações do mesmo orçamento, em igual montante e/ou do excesso de arrecadação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, com a produção dos seus efeitos a contar de 30 de dezembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 17 de março de 2011.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Virgínia Alcântara
Secretária do Trabalho e Ação Social

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI** 

LEI Nº 4.740

“Modifica a denominação da Rua Oito, localizada no Loteamento Portal de Fátima I, no Bairro de Fátima, para RUA PASTOR GOES DAMIÃO.”

A câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Rua Oito, localizada no Loteamento Portal de Fátima I, no Bairro de Fátima, passa a denominar-se “RUA PASTOR GOES DAMIÃO”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 17 de março de 2011.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Miguel Domingos Oliveira
Secretário de Serviços Urbanos

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI** 

LEI Nº 4.741

“Autoriza a prestação de auxílio financeiro à Associação dos Cafeicultores de Araguari - ACA, para o fim e nos termos que menciona.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araguari autorizado a prestar auxílio financeiro à Associação dos Cafeicultores de Araguari - ACA, através do Chefe do Executivo, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), para a realização, nesta cidade, da Fenicafé 2011, que engloba o “XVI Encontro Nacional de Irrigação da Cafeicultura no Cerrado”, a “XIV Feira de Irrigação em Café do Brasil” e o “XIII Simpósio Brasileiro de Pesquisa em Cafeicultura Irrigada”.

§ 1º - A efetivação do auxílio financeiro poderá ser por parcelas, em número e valores compatíveis com o comportamento da receita pública e as disponibilidades do erário municipal.

§ 2º - A disciplina sobre a prestação do auxílio financeiro consta do convênio que forma anexo a esta Lei, cuja celebração poderá praticar o Chefe do Executivo.

Art. 2º - A prestação de contas à Fazenda Municipal, quanto ao auxílio financeiro de que trata esta Lei, deverá ser feita pela Associação dos Cafeicultores de Araguari - ACA dentro do prazo de trinta dias, após o término do evento ou após recebida a final parcela do auxílio financeiro, caso a integralização deste ocorra de forma parcelada.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 17 de março de 2011.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Natal Fernandes
Secretário de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios

**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
URBANOS INFORMA!**

Itens necessários para solicitação de interdição de ruas:

- 1 – Apresentar o pedido com 12 (doze) dias de antecedência;
- 2 – Informar dados completos como:
 - nome e número de referência da via a ser interditada;
 - nome e número da rua onde será entregue o material de interdição, se for o caso;
 - telefone de contato do solicitante ou da entidade interessada;
- 3 – Todos os pedidos devem estar acompanhados de abaixo-assinado dos moradores do trecho a ser interditado contendo:
 - número da casa, nome e identidade do residente e telefone de recado.

OBS: Caberá ao requerente a responsabilidade pelas informações prestadas, ficando este sujeito às sanções da lei. Não será concedida liberação para fechamento em cruzamentos.



RESOLUÇÃO CONJUNTA N.º1 DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º001/2011 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E COMISSÃO ESPECIAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º001/2011

CONSIDERANDO o elevado número de candidatos que não conseguiram atingir o índice mínimo de 60% na prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2011 que perfaz um montante de 100% dos inscritos;

CONSIDERANDO que tal índice de reprovação causará a frustração dos objetivos do Processo Seletivo Simplificado que poderá ser inviabilizado pelo baixo número de aprovados;

CONSIDERANDO que foi dada total publicidade, inclusive com publicação na imprensa oficial, ao presente Processo Seletivo Simplificado, oportunizando-se a inscrição a todos os possíveis interessados que, portanto, serão os únicos atingidos por esta resolução que visa a beneficiá-los;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento imediato das vagas de estagiários nos respectivos setores da Administração Pública;

CONSIDERANDO que tão alto índice de reprovação (100% dos inscritos) causará, como dito, o fracasso do Processo Seletivo Simplificado exigindo a realização de novo certame;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade que, no presente caso, recomenda o aproveitamento das avaliações a que foram submetidos os inscritos, respeitando-se, contudo, a ordem de classificação;

CONSIDERANDO, por fim, tratar-se de seleção simplificada para provimento de vagas de estagiários, não se enquadrando, portanto, nas exigências legais aplicáveis à acessibilidade ao serviço público, que guarda suas normas e princípios próprios;

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado n.º001/2011 e a Comissão Especial do Poder Legislativo Municipal para Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado n.º001/2011, RESOLVEM:

Art. 1.º Serão considerados classificados para a segunda etapa do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2011 (entrevista) os candidatos que conseguiram atingir nota mínima equivalente a 37,5% (trinta e sete e meio por cento) das respostas certas, ou seja, 25 (vinte e cinco) pontos do total de 40 (quarenta) pontos atribuídos à primeira fase (prova objetiva).

Art. 2.º Na classificação final dos candidatos, somente serão considerados aprovados os candidatos que tenham atingido um mínimo de 60% (sessenta por cento) do total dos pontos atribuídos ao Processo Seletivo Simplificado, ou seja, que tenham conseguido atingir no mínimo 60 (sessenta) pontos do total de 100 (cem) pontos atribuídos conjuntamente à primeira e segunda fase do certame.

Art. 3.º As entrevistas, que fazem parte da segunda etapa do Processo Seletivo, serão realizadas no dia 28 de março de 2011, às 13 horas e 30 minutos, na UAB-Universidade Aberta do

Continua...

Brasil (antigo Colégio Nacional), situada à Praça Augusto Diniz n.º 55, Bairro de Fátima, em Araguari-MG.

Art. 4.º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Araguari (MG), 22 de março de 2011.

Levi de Almeida Siqueira

Mirian Calixto Salomão

Luanda de Sousa e Souza

Maria Margarida de Araújo Resende

Rejane Cristina Rúbio Rodrigues da Cunha

Giuliano Sousa Rodrigues

Werley Ferreira de Macedo

Antônio Rodrigues Tosta



RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2011

NIVEL SUPERIOR

Nº	NOME	CURSO	INSC.
1	Jonathan Oliveira Marques	ADMINISTRAÇÃO	100
2	Ana Paula Gomes Rodrigues	ADMINISTRAÇÃO	291
3	Geisy Miguel Honório da Silva	ADMINISTRAÇÃO	68
4	Carolina Dias Onofre	ADMINISTRAÇÃO	317
5	Doralice Maria do Carmo Neves Miranda	ADMINISTRAÇÃO	140
6	Milena Mesquita Fornr	ADMINISTRAÇÃO	283
7	Nayane Pires Miguel	ADMINISTRAÇÃO	191
8	Raimundo Júnior Inoue Cardoso	ADMINISTRAÇÃO	129
9	Vanessa Praxedes Rodrigues	ADMINISTRAÇÃO	185
10	Ariane Neves Miranda	ADMINISTRAÇÃO	141
11	Karla Quintino da Silva	ADMINISTRAÇÃO	10
12	Regyane de Jesus Sampaio	ADMINISTRAÇÃO	272
13	Samya Cristine Luz de Sousa	ADMINISTRAÇÃO	311
14	Gilvan Hélio de Oliveira	ADMINISTRAÇÃO	174
15	Maira Mesquita Forner	ADMINISTRAÇÃO	287
16	Lucas Corsino de Lima	ADMINISTRAÇÃO	239
17	Alexandre Alves dos Santos	ADMINISTRAÇÃO	207
18	Jéssica Fernandes da Silva	ADMINISTRAÇÃO	9
19	Rafael José de Freitas	ADMINISTRAÇÃO	136
20	Tays Gonçalves Barbosa	ADMINISTRAÇÃO	229
21	Vítor Costa do Vale	ADMINISTRAÇÃO	241
22	Dayane Martins Santos	ADMINISTRAÇÃO	256
23	Elaine Monteiro Andrade	ADMINISTRAÇÃO	134
24	Jhules Famuel Duarte Alves	ADMINISTRAÇÃO	255

25	Karita de Sousa Paula	ADMINISTRAÇÃO	111
26	Kellen Quintino da Silva	ADMINISTRAÇÃO	181
27	Mirian Cristina Oliveira	ADMINISTRAÇÃO	252
28	Nívea Ribeiro Monteiro	ADMINISTRAÇÃO	318
29	Rosana Aparecida Pereira Arcelino	ADMINISTRAÇÃO	70
30	Gabriele Araújo Costa	ADMINISTRAÇÃO	177
31	Jéssica da Silva Silvano	ADMINISTRAÇÃO	69
32	Regiane Alves Teixeira	ADMINISTRAÇÃO	2
33	Sandro Guinder Farias Júnior	ADMINISTRAÇÃO	28
34	Leonardo de Deus Ferreira Júnior	ADMINISTRAÇÃO	47

Nº	NOME	CURSO	INSC.
1	Andréia Borges Barbosa	CIÊN. BIOLÓGICAS	42
2	Marinêz França	CIÊN. BIOLÓGICAS	297
3	Carine Firmino Carvalho	CIÊN. BIOLÓGICAS	112
4	Eduardo Santos de Oliveira	CIÊN. BIOLÓGICAS	43
5	Juliana Rodrigues dos Santos	CIÊN. BIOLÓGICAS	14
6	Mariana Benjamim Cardoso de Oliveira	CIÊN. BIOLÓGICAS	4

Nº	NOME	CURSO	INSC.
1	Fernanda Vaz Alves	CIÊN. CONTÁBEIS	57
2	Caio César Batista dos Santos	CIÊN. CONTÁBEIS	49
3	Renan Ruiz Spaduto	CIÊN. CONTÁBEIS	32
4	Aline Katuscia de Paiva Ramos	CIÊN. CONTÁBEIS	211
5	Gleice Gonçalves Rios	CIÊN. BIOLÓGICAS	296

Nº	NOME	CURSO	INSC.
1	Gláucia Dyonísio	DIREITO	167
2	Lenita Maria Gomes de Araújo	DIREITO	266
3	Daniela Silva da Almeida	DIREITO	353
4	Carolina Menezes Gonçalves	DIREITO	50
5	Amanda Carvalho Soares	DIREITO	78
6	Gustavo Tadeu Barbosa Fernal	DIREITO	52
7	Ana Carolina Prado Ribeiro	DIREITO	158
8	Glenda Mara de Melo Sousa	DIREITO	307
9	Cristiane de Oliveira Rodrigues Pereira	DIREITO	77
10	Lucas Almeida Barbosa	DIREITO	130
11	André da Silva Rodrigues	DIREITO	300
12	Gabriel de Oliveira Nascimento	DIREITO	29
13	Gustavo Alves do Nascimento	DIREITO	79
14	Vanessa Lorraine de Castro	DIREITO	87
15	Mariana Ferreira Vieira	DIREITO	80
16	Lorena Maria Pereira	DIREITO	328
17	Jéssyca Paula Lima do Aldo	DIREITO	206
18	Mariete Ribeiro Silva	DIREITO	12
19	Monique Cristina Guimarães do Prado	DIREITO	147
20	Carlos Roberto Dantas de Fátima	DIREITO	76
21	Filipe da Silva Rodrigues	DIREITO	341
22	Nayara Angélyca Cardoso Silva	DIREITO	162
23	Pedro Resende	DIREITO	168
24	Daniel Bento Monteiro Marques	DIREITO	44
25	Carlos Eduardo Guimarães Mota	DIREITO	302
26	Ana Carolina Soares Sousa	DIREITO	186
27	Gabriel R. Cavalcante de Albuquerque	DIREITO	237
28	Gabriela Machado Gomes	DIREITO	173
29	Majôrie de Souza Pereira	DIREITO	120
30	Marco Aurélio de Matos Pinheiro	DIREITO	151
31	Natália Martins Brasil	DIREITO	264
32	Pedro Augusto de Almeida Miranda	DIREITO	303
33	Wellington Izidoro Teixeira de Sousa	DIREITO	233
34	Cíntia Rodrigues da Silva	DIREITO	180
35	Bianca Rodrigues da Cunha e Paula	DIREITO	279
36	Lorena de Sousa dos Santos Souto	DIREITO	135
37	Luana Ribeiro Rosa	DIREITO	345

38	Luara Silva de Morais	DIREITO	343
38	Ana Karla Vieira	DIREITO	308
40	Ana Maria Freitas de Almeida	DIREITO	85
41	Emmily Santana de Sousa	DIREITO	139
42	José Ricardo da Silva	DIREITO	277
43	Kelly Cristina de Oliveira	DIREITO	163
44	Valéria de Fátima Resende	DIREITO	56
45	Valéria Martins de Souza	DIREITO	231
46	Daniele Cristina Fernandes	DIREITO	121
47	Cléia Nascimento Costa	DIREITO	152
48	Daniilo José Lemos Lucas	DIREITO	175
49	Lucas Vaz de Souza	DIREITO	214
50	Ana Flávia Souto Ribeiro	DIREITO	246
51	Andrei Vieira Mundim Luciano	DIREITO	281
52	Dejenane Lays Ribeiro Silva	DIREITO	351
53	Fernanda Martins Rodrigues	DIREITO	352
54	Jenyfer Aparecida Lemos	DIREITO	189
55	Michelle Cristhine Barbosa Cascão	DIREITO	51
56	Rafael Pereira Rodrigues	DIREITO	107
57	Lucilene de Sousa Resende	DIREITO	96
58	Débora Alvarenga Rodovalho	DIREITO	65
59	Carlos Heleno de Oliveira Júnior	DIREITO	6
60	Carolinne Haut de Sousa	DIREITO	348
61	Luana Resende Fernandes	DIREITO	195
62	Gianiny de Oliveira Machado Borges	DIREITO	355
63	Jéssica Maisa Carrijo dos Santos	DIREITO	166
64	Mayara Garcia dos Santos	DIREITO	336
65	Michelle Susane Ferreira	DIREITO	113
66	Victor Luciano de Oliveira	DIREITO	131
67	Ulisses de Castro Sousa	DIREITO	258
68	Magno Monteiro Mota	DIREITO	7
69	Bruna Andressa Buzinhari Araújo	DIREITO	172
70	Lorena Soares da Encarnação	DIREITO	301
71	Victor Vieira Marinho	DIREITO	270
72	Danielle Batista de Lima	DIREITO	74
73	Cíntia Santos Costa Faria	DIREITO	97
74	Bianca de Fátima Coury	DIREITO	64
75	Celmo Vilela Rodovalho Júnior	DIREITO	267
76	Lidiane Eunice da Silva	DIREITO	309
77	Alex Pinheiro Cavalcante	DIREITO	203
78	Alice Santos Nery	DIREITO	84
79	Jesiane Faria da Cunha	DIREITO	59
80	José Rivelino Teixeira	DIREITO	234
81	Poliana M.R. da Fonseca	DIREITO	171
82	Bruno Pastori Ferreira	DIREITO	148

Nº	NOME	CURSO	INSC.
1	Aline Prado Rosa	EDUC. FÍSICA	238
2	Fernanda Mara Cursino	EDUC. FÍSICA	66
3	Fabiano Henrique Trevisan	EDUC. FÍSICA	342
4	Nathália Araújo de Moraes	EDUC. FÍSICA	201
5	Camila de Oliveira Resende	EDUC. FÍSICA	208
6	Jéssica Aparecida Aprígio Vieira	EDUC. FÍSICA	37
7	Mariana Mayer Olegário Sousa	EDUC. FÍSICA	232
8	Clayton Gonçalves de Araújo	EDUC. FÍSICA	210
9	Gabriella Ferreira Araújo Cruvinel	EDUC. FÍSICA	72
10	Bruna Pires de Alvarenga	EDUC. FÍSICA	26
11	Pâmella Silveira Moura	EDUC. FÍSICA	160
12	Rafaela Messias Silva	EDUC. FÍSICA	259
13	Fernanda Inoue Cardoso	EDUC. FÍSICA	128
14	Natália Fernanda de Lima	EDUC. FÍSICA	27

Nº	NOME	CURSO	INSC.
1	Aline Batista de Oliveira	ENFERMAGEM	89
2	Danielly Rodrigues dos Santos	ENFERMAGEM	142
3	Lucélia Honória da Silva	ENFERMAGEM	98
4	Claudete Sampaio Guimarães	ENFERMAGEM	71
5	Thais Oliveira Mundim	ENFERMAGEM	144
6	Lorrayne Santana Machado	ENFERMAGEM	190
7	Ana Gabriela Gomes Santana	ENFERMAGEM	245

8	Ana Paula Peixoto Martins	ENFERMAGEM	298
9	Mariana Aparecida Pereira de Oliveira	ENFERMAGEM	23
10	Paula Rúbia da Cunha Ribeiro	ENFERMAGEM	314
11	Dayane Cristina Lemos	ENFERMAGEM	88

Nº	NOME	CURSO	INSC.
1	Egon Henrique Assis Oliveira	ENG. CÍVIL	273
2	Luis Sérgio de Oliveira	ENG. CÍVIL	99
3	Lucas Rodrigues de Melo	ENG. CÍVIL	324
4	Gabriel Roberto Fernandes Paganini	ENG. CÍVIL	310

Nº	NOME	CURSO	INSC.
1	Leonardo de Melo Abdalla Filho	ENG. ELÉTRICA	331
2	João Paulo de Ávila Chaves	ENG. ELÉTRICA	260
3	Beatriz Fernandes Pereira Passos	ENG. ELÉTRICA	31

Nº	NOME	CURSO	INSC.
1	Rodolfo Godoi Alves Messias	FARMÁCIA	15
2	Mariana Messias Costa	FARMÁCIA	235
3	Luiza Martins de Oliveira	FARMÁCIA	11
4	Nayara Silva Pereira	FARMÁCIA	347
5	Andresa André Piazza	FARMÁCIA	16
6	Raquelina Sousa da Costa	FARMÁCIA	90
7	Emilene de Souza Silveira	FARMÁCIA	55
8	Geane Peres Stival	FARMÁCIA	101
9	Taise Juvercina Sobrinho	FARMÁCIA	262
10	Érika Andressa Resende	FARMÁCIA	242
11	Talissa Lucas e Silva	FARMÁCIA	106
12	Danilo César Silva	FARMÁCIA	125
13	Mariana Luiz de Melo	FARMÁCIA	251
14	Géssica Stefani de Castro	FARMÁCIA	94
15	Karen Neliane Silva	FARMÁCIA	263
16	Karine Roio Greguer	FARMÁCIA	118
17	Maira Aparecida Silva	FARMÁCIA	126

Nº	NOME	CURSO	INSC.
1	Matheus Camilo Machado	GEOGRAFIA	278

Nº	NOME	CURSO	INSC.
1	Livia Coutinho	MEDICINA	350
2	Mariana Belizário Vieira	MEDICINA	253
3	Maria Clara Dias Maia	MEDICINA	354
4	Mariana Menezes Rios	MEDICINA	204
5	Paulo Daniel Durães de Oliveira	MEDICINA	321
6	Milena Karla Silva	MEDICINA	209
7	Paulo Rodrigues Costa	MEDICINA	39
8	Clayton Povoá Cassiano	MEDICINA	223
9	Luiz Felipe de Oliveira	MEDICINA	250
10	Mariana Silva Lôbo	MEDICINA	325

Nº	NOME	CURSO	INSC.
1	Luzia Helena Bernardes Coelho	NIUTRIÇÃO	48
2	Iana de Souza Reis	NUTRIÇÃO	157
3	Thays de Fátima Freitas Silva	NUTRIÇÃO	40
4	Kézia Kariny Alves Ferreira	NUTRIÇÃO	133
5	Claudia Marra Martins de Sousa	NUTRIÇÃO	117
6	João Paulo de S. Rodrigues da Cunha	NUTRIÇÃO	320
7	Louisi de Lima Sousa	NUTRIÇÃO	91
8	Jéssica Caroline Batista de Oliveira	NUTRIÇÃO	197
9	Simone Marra	NUTRIÇÃO	315
10	Camila Avelar Cardoso	NUTRIÇÃO	249
11	Rafaella Camargo Araújo	NUTRIÇÃO	339

Nº	NOME	CURSO	INSC.
1	Lana Kátia Dias do Nascimento	PEDAGOGIA	105
2	Juliana Maria Vieira da Silva Queiroz	PEDAGOGIA	36
3	Kamilla Beatriz de Sousa Melo	PEDAGOGIA	196
4	Sâmara Tais Gomes	PEDAGOGIA	178
5	Thais Corsi Rodrigues	PEDAGOGIA	183
6	Jéssica Moreira Ramos	PEDAGOGIA	240
7	Juciele de Fátima Resende	PEDAGOGIA	212
8	Nicélia Marques Duarte	PEDAGOGIA	93
9	Carmén Rejane de Andrade Cordeiro	PEDAGOGIA	164
10	Arielle Sousa Prado	PEDAGOGIA	8
11	Aliriana Pereira Luz	PEDAGOGIA	5
12	Fabiana Marciano Cursino	PEDAGOGIA	103
13	Nádia Raquel Freitas da Silva Ramos	PEDAGOGIA	265
14	Daniela Silva Vidigal	PEDAGOGIA	109
15	Ana Maria de Andrade	PEDAGOGIA	34
16	Mariana Aparecida Ferreira Prado	PEDAGOGIA	108
17	Marina Aparecida Miranda	PEDAGOGIA	332
18	Vanessa de Sousa Oliveira	PEDAGOGIA	198
19	Lorena Cândido Terra	PEDAGOGIA	132
20	Dallia Aparecida Carvalho Oliveira	PEDAGOGIA	221
21	Cícera Dias Almeida	PEDAGOGIA	102
22	Bruna Bárbara Mendonça Silva	PEDAGOGIA	123
23	Ana Carolina de Souza Rodrigues	PEDAGOGIA	25
24	Karine Crisitna Dutra	PEDAGOGIA	289
25	Marcella Martins Santos Oliveira	PEDAGOGIA	86
26	Patrícia Chagas Barbatesco	PEDAGOGIA	20
27	Mylena Germano de Sena	PEDAGOGIA	323
28	Edna Alvim Bastos Vilela	PEDAGOGIA	110
29	Josélia Azevedo da Silva	PEDAGOGIA	116
30	Rafaela da Silva	PEDAGOGIA	35
31	Sandra Marques Resende	PEDAGOGIA	226
32	Tannane de C. Gomes Barbosa Salomão	PEDAGOGIA	81
33	Cíntia de Moraes Silva	PEDAGOGIA	346
34	Elza Maria Vilela	PEDAGOGIA	137
35	Marina Mamede Souza	PEDAGOGIA	192
36	Raquel de Fátima Miranda Machado	PEDAGOGIA	322
37	Teresa Cristina Barbosa Dias Lopes	PEDAGOGIA	344
38	Márcia de F. de Assunção Vilarinho Dutra	PEDAGOGIA	146
39	Ana Paula Martins	PEDAGOGIA	330
40	Helena Orisvalda de Oliveira Sales	PEDAGOGIA	248
41	Tânia Resende Parreira	PEDAGOGIA	169
42	Jéssica Carolina de Lima Fernandes	PEDAGOGIA	145
43	Letícia Maria Rodrigues Damaso	PEDAGOGIA	54

Nº	NOME	CURSO	INSC.
01	João Paulo Pazeta Marra Silva	PSICOLOGIA	316
02	Ana Carolina da Silva	PSICOLOGIA	217
03	Isabela Marques Merola	PSICOLOGIA	194
04	Lorrana Almeida de Araújo	PSICOLOGIA	92

Nº	NOME	CURSO	INSC.
1	Luciene Moreira dos Santos	SERV. SOCIAL	290

Nº	NOME	CURSO	INSC.
1	David Alves da Silva	SIS. INFORMAÇÃO	30
2	Diego Barbosa dos Reis	SIS. INFORMAÇÃO	188
3	Túlio da Silva Gomes	SIS. INFORMAÇÃO	243
4	Renato Honório Nascimento	SIS. INFORMAÇÃO	73
5	Bruno de Moraes Silva	SIS. INFORMAÇÃO	286
6	Paulo Henrique de Castro	SIS. INFORMAÇÃO	205
7	Larissa Matias Arruda	SIS. INFORMAÇÃO	334
8	Lucas Fagundes Vaz	SIS. INFORMAÇÃO	337
9	Lucas Gussoni Batista	SIS. INFORMAÇÃO	292
10	Emerson Borges Machado	SIS. INFORMAÇÃO	193
11	Luiz Emiliano Siqueira de Almeida	SIS. INFORMAÇÃO	187
12	Adriana Monteiro Soares	SIS. INFORMAÇÃO	13
13	Priscila Baesse de Sousa Borba	SIS. INFORMAÇÃO	38
14	Wesley Castro Ruiz	SIS. INFORMAÇÃO	213
15	Danilo Lemos de Resende	SIS. INFORMAÇÃO	284
16	Alexandre Lucas Dias Costa	SIS. INFORMAÇÃO	184
17	Fernanda Fidelis dos Santos	SIS. INFORMAÇÃO	127
18	Pedro Henrique Costa Araújo	SIS. INFORMAÇÃO	338
19	Dayana de Castro Ruiz	SIS. INFORMAÇÃO	165

www.saude.gov.br
DISQUE SAÚDE 0800 61 1997



**CUIDE DA
SUA CASA.**

**FALE COM
SEUS VIZINHOS.**

**CONVERSE COM
A PREFEITURA.**

**「DENGUE
MATA」**

O BRASIL CONTA COM VOCÊ.

Secretarias Estaduais
e Municipais de Saúde



Ministério
da Saúde



APOIO:
PREFEITURA DE
ARAGUARI